

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

1. OBJETO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências” no Art. 6º-A estabelece a organização da assistência social a partir dos tipos de proteção, deste modo no inciso I dispõe que a proteção social básica é “conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”, bem como no Art. 6º-C expressa que sua oferta deve ser realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) conforme orientação do Governo Federal deve ser referenciado no CRAS de sua área de abrangência articulando-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

[...] o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade (BRASIL, MDS, 2016, p. 13).

Considerando que as pessoas idosas possuem atenção especial no CRAS, e, mediante a Lei n. LEI No 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispondo sobre o “Estatuto do Idoso” expressa que:

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Todavia, como há especificidades que devem ser respeitadas no que refere as questões geracionais, ainda que o Estado deve contribuir para ações intergeracionais, concomitante a aproximação e atendimento ao objetivo do CRAS que é “prevenir a ocorrência de situações de

vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania” (BRASIL, MDS, 2009, p. 09), faz-se necessário o Poder Público por meio da Prefeitura de Sorocaba proporcionar acesso à população idosa atividades específicas conforme parâmetros estabelecidos pela Sistema Único de Assistência Social para tratar questões sobre a autonomia social, política e econômica da pessoa idosa em sua vida cotidiana que visem a prevenção de ruptura de vínculos familiares, aumento da autonomia, desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades a partir das necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e seu isolamento.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

Trata-se de Serviço da Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovado pela Resolução de número 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), reordenado, em 2013, pela Resolução de número 01, de 21 de fevereiro de 2013, do CNAS, e, também, norteado pelo Caderno de Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), de 2012. Este serviço deve ser ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFVI possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos idosos, deve ser realizado em grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

É essencial o referenciamento do SCFVI ao CRAS, visando assegurar o compartilhamento de informações entre os técnicos de referência do PAIF e do SCFVI, de forma que possibilitem ampliar a capacidade protetiva das famílias por meio do trabalho articulado. Tal referenciamento expressa a centralidade do PAIF e o caráter de complementariedade dos serviços.

3.1 Das atividades:

Eixo 1: Convivência Social e Intergeracionalidade

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de vivências entre os usuários, assim como seu sentimento de pertença e de identidade;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários com foco no desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e intergerações de modo a promover sua convivência familiar e comunitária disponibilizando espaços para que as famílias

expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, contribuindo para soluções alternativas; e,;

- Favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local na promoção do protagonismo e autonomia.

Eixo 2: Promoção do acesso a serviços e benefícios

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Prevenir situações de risco social;
- Articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, garantindo a matricialidade sociofamiliar;
- Garantir aquisições progressivas de acordo com seu ciclo de vida;
- Constituir espaços de convivência, formação para participação e cidadania; e,
- Ressignificar vivências de isolamento e de violações de direitos.

Eixo 3: Envelhecimento Ativo e Saudável

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; e,
- Estabelecer com a família discussões reflexivas, atividades direcionadas e orientações.

Eixo 4: Autonomia e Protagonismo

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; e,
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- Deve ter caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos;

3.2 Das metodologias:

- O atendimento deve se dar em grupo e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
- Deverá garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes;
- O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas;
- No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário;

- Esse serviço está vinculado ao CRAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste serviço, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica. Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:
 - a) realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
 - b) acesso aos relatórios, prontuários, lista de composição e de frequência do grupo desenvolvido;
 - c) proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.
- Cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública;
- Encaminhamento mensal de controle de frequência do grupo, bem como de informações das pessoas atendidas para sua inclusão no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SISC;

4. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO

4.1. Os encaminhamentos para este serviço deverão ser realizados preferencialmente pelos CRAS.

4.2. Os Núcleos de SCFVI, poderão também receber demanda espontânea de usuários. Contudo, é imprescindível que haja a entrevista inicial, a ser realizada pelo(a) técnico(a) de referência da OSC.

4.3. Todavia, independente da origem da demanda, a informação sobre a inclusão de pessoas idosas no SCFVI deve ser informada ao CRAS de referência, visando garantir o encaminhamento do usuário e sua família.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5.1 Objetivo geral

Serviço de prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantia de direitos, desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas idosas e sua família a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento de indivíduos a partir dos 60 anos de idade e suas respectivas famílias.

5.2 Objetivos específicos

- Contribuir à promoção do acesso de pessoas idosas e sua família aos serviços da rede socioassistencial, de outras políticas públicas, com absoluta prioridade, as que estão diretamente relacionadas a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação,

à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

- Desenvolver ações de apoio, informação, orientação e encaminhamentos com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço aos familiares;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas idosas;
- Identificar situações de dependência e realizar os devidos encaminhamentos;
- Colaborar com redes inclusivas no município;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas idosas, tendo em vista a sua inclusão para a vida cotidiana;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas idosas, buscando a integração social;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço será ofertado no município de Sorocaba.

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

7.1. Oferta de 60 (sessenta) vagas para Idosos(as), com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do BPC;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; e,
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

7.2. Quantidade de Serviços – 02 (dois) Núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa, com meta de 30 (trinta) vagas cada núcleo

7.3. Abrangência Territorial:

Regional Oeste – 30 vagas

Regional Norte – 30 vagas

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Necessário espaço para a recepção dos usuários, sala de atividades coletivas, sala(s) de atendimento individualizado no espaço onde será ofertado o serviço, instalações sanitárias e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas vigentes para o público atendido. Além disso, poderá contar com outras características, de acordo com a cultura local, e com espaços externos, ao ar livre, para a execução das atividades do serviço.

9. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

Cargo	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho	Quantidade	Horário	Forma de Contratação
Assistente Social *	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	30 horas semanais	01	Dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, desde que 06 (seis) horas de trabalho diárias realizadas conforme proposta de trabalho e objetivos descritos neste documento	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Educador ou Orientador Social	Ensino médio completo, preferencialmente com certificado de curso de Educador ou Orientador Social	40 hs semanais	01	Dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, desde atenda os objetivos descritos neste documento	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Serviço geral	Ensino fundamental ou ensino médio completo	40 hs semanais	01	Dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, desde atenda os objetivos descritos neste documento	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

* Assistente Social: Técnico de referência responsável por planejar junto com a equipe as ações desenvolvidas nos grupos, bem como deverá ser responsável pelo acompanhamento, orientação e encaminhamentos das famílias de crianças atendidas.

10. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço conforme descritos neste documento, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

11. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subseqüentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	01	1100000

O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais) para cada Núcleo de Atendimento (30 vagas), conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

12. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

13. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

13.1 Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descrição, demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (1,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas
Critério I

1.1. As metas são objetivas?

1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?

1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?

1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?

1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?

1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 06, grau pleno.

Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.

Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

O plano de trabalho demonstra:

- 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.
- 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.
- 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

- 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?
- 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?
- 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?
- 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?
- 1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?
- 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?
- 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério V

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

13.2 Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da	O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);	2,0
------------------	--	-----

proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas**Critério A**

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

13.3 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.

c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:

-que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes

-que apresentem valores inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado

-que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

13.4 Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das

parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A função de fiscalizador do presente Termo de Colaboração será exercida pelo Gestor nomeado por meio de Portaria, publicada no Jornal do Município, da Secretaria da Cidadania, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, se houver, mediante a formalização de desistência do fiscalizador, ou por ato de ofício do Sr. Secretário Municipal, com a publicação de nova Portaria da Secretaria Municipal;

Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria, auxiliar a fiscalização do presente Termo de Colaboração, realizando o monitoramento e avaliação desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, tendo como referência o plano de trabalho com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor Fiscalizador.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 288,94 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica
Cibele Cernomoret Silvestre
Divisão de Proteção Social Básica

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania